CARTILHA

COMO RECONHECER, AVALIAR E COMUNICAR ATIVIDADES SUSPEITAS E ATÍPICAS AO COAF

eDNA® .center

LGPD & COMPLIANCE

BOA LEITURA!

3 Introdução

4 Identificação e Qualificação de Clientes

5 Avaliação de Risco e Classificação de Clientes

6 Procedimentos de Qualificação de Clientes

7 Atividades Suspeitas: Como Reconhecer

8 Atividades Atípicas: O Que São e Como Identificar

9 Operações com Comunicação Obrigatória ao COAF

10 Como Comunicar Atividades ao COAF

11 Sanções e Penalidades

INTRODUÇÃO

Esta cartilha tem como objetivo fornecer orientações claras e acessíveis sobre como reconhecer, avaliar e comunicar atividades suspeitas e atípicas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). A atuação preventiva é essencial para garantir a conformidade com as normas de combate à **lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP)**.

As práticas descritas aqui visam auxiliar colaboradores, prestadores de serviço e administradores a adotarem procedimentos seguros, eficientes e alinhados às diretrizes legais, promovendo um ambiente ético e transparente dentro das organizações. A correta identificação e qualificação de clientes, o monitoramento de transações, a análise de risco e a comunicação de operações suspeitas são medidas fundamentais para proteger a integridade da empresa e do sistema financeiro como um todo.

IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CLIENTES

Identificar corretamente pessoas físicas ou jurídicas é essencial para prevenir crimes financeiros. O processo deve ser seguro e confiável, seja presencialmente ou por meios digitais.

Como realizar a identificação:

- **Presencialmente:** solicitar um **documento oficial** de identidade com foto (como RG, CNH ou passaporte);
- **Remotamente:** utilizar **métodos digitais de validação** de identidade, como reconhecimento facial ou autenticação via documento eletrônico.

Além disso, é fundamental identificar quem realmente controla ou se beneficia da empresa. Considera-se **beneficiário final** quem possui, direta ou indiretamente, pelo menos **25% do capital social** — mesmo que não conste formalmente no contrato social.

AVALIAÇÃO DE RISCO E CLASSIFICAÇÃO DE CLIENTES

Avaliar o risco associado a cada cliente é uma exigência normativa e uma prática essencial para prevenir o envolvimento com atividades ilícitas. A análise de risco deve considerar fatores como o perfil do cliente, o volume das transações, o segmento de atuação e o histórico de relacionamento com a empresa.

A avaliação de risco precisa ser:

1. **Documentada e aprovada** por um administrador responsável;
2. **Divulgada** internamente a todos os colaboradores;
3. **Revisada** a cada dois anos ou sempre que houver alterações relevantes no perfil de risco.

Classificação de risco:

- **Cliente de risco baixo:** perfil financeiro compatível com as operações, documentação clara e regular;
- **Cliente de risco alto:** presença de fatores como estrutura societária complexa, uso de intermediários, origem suspeita de recursos ou atuação em setores vulneráveis.

Conforme a classificação, devem ser aplicados procedimentos de diligência simplificados (baixo risco) ou reforçados (alto risco).

PROCEDIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ADICIONAIS

A qualificação exige entender a relação comercial, a origem dos recursos e se o comportamento financeiro condiz com a capacidade econômica do cliente — não se limita apenas aos documentos.

É importante verificar:

- Se o cliente é uma **Pessoa Exposta Politicamente (PEP)**;
- A **compatibilidade** entre as movimentações e o perfil financeiro apresentado;
- A **coerência** entre os documentos fornecidos e a realidade da empresa ou da pessoa.

A coleta de dados deve incluir:

1. **Nome completo, CNPJ/CPF, endereço, dados de contato** e **atividade** da empresa.
2. **Para pessoas físicas:** Documentos como CPF, identidade ou passaporte (no caso de estrangeiros).
3. **Para pessoas jurídicas:** Contrato social, estatuto, dados dos sócios e administradores.

ATIVIDADES SUSPEITAS: COMO RECONHECER

São operações que levantam dúvidas quanto à sua legalidade ou finalidade. Podem indicar lavagem de dinheiro, financiamento ilícito ou ocultação da origem dos recursos.

Exemplos de atividades suspeitas:

1. Transações com valores incompatíveis com o histórico do cliente;
2. Utilização de terceiros para realizar pagamentos ou transferências;
3. Depósitos ou saques em espécie com frequência incomum;
4. Aquisição de bens de luxo por pessoas com renda incompatível;
5. Negociações com PEPs ou seus familiares com pouca transparência;
6. Uso de criptomoedas de forma anônima e sem justificativa econômica;
7. Transferências frequentes para paraísos fiscais;
8. Resgates de seguros ou investimentos de valor elevado sem justificativa.

ATIVIDADES ATÍPICAS: O QUE SÃO E COMO IDENTIFICAR

São comportamentos fora do padrão do cliente, sem indícios claros de crime. Servem como alerta para investigação ou reforço de medidas de diligência.

Sinais comuns de atividades atípicas:

- Aumento repentino e injustificado do volume financeiro movimentado;
- Fracionamento intencional de valores para evitar comunicação ao COAF (smurfing);
- Alterações bruscas na estrutura societária da empresa;
- Uso de empresas de fachada ou interpostas pessoas;
- Movimentações internacionais com finalidade duvidosa.

OPERAÇÕES COM COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AO COAF

Algumas atividades econômicas possuem obrigações legais específicas de comunicação, mesmo que não haja indício de ilicitude.

Exemplos:

Concessionárias de veículos: transações a partir de R$ 30.000,00 em espécie;

Imobiliárias: operações a partir de R$ 100.000,00 em espécie ou com pagamento incomum;

Factorings: movimentações em espécie ou cheques ao portador a partir de R$ 50.000,00;

Comércio de bens de luxo: operações com joias, obras de arte, relógios, etc., acima de R$ 10.000,00.

Empresas desses setores devem manter cadastro atualizado junto ao COAF e observar as normas específicas.

COMO COMUNICAR ATIVIDADES AO COAF

Quando identificada uma atividade suspeita ou atípica que se enquadre nos critérios legais, a empresa deve realizar a comunicação de forma **imediata, precisa e sigilosa.**

Etapas obrigatórias:

- Cadastro junto ao órgão regulador ou diretamente no COAF;
- Habilitação de acesso ao SISCOAF (Sistema de Controle de Atividades Financeiras), com certificado digital;
- Comunicação eletrônica contendo: descrição clara da operação, motivo da suspeita e dados do cliente.

Importante: não é necessário aguardar comprovação de crime — é suficiente que haja fundamento razoável para considerar a operação suspeita.

SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações de comunicação pode acarretar penalidades previstas na legislação, conforme a Lei nº 9.613/98.

Penalidades possíveis:

- Advertência formal;
- Multa de até R$ 20.000.000,00 ou o dobro do valor da operação;
- Inabilitação por até 10 anos para o exercício de atividade regulada;
- Cassação de licenças e autorizações comerciais.

A prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa é uma responsabilidade de todos os profissionais envolvidos em atividades econômicas supervisionadas. Cada colaborador tem um papel essencial na identificação de situações que destoam do perfil esperado e na comunicação de condutas suspeitas ou atípicas.

Ao seguir as orientações desta cartilha, a empresa reforça seu compromisso com a ética, a segurança e a conformidade legal. Estar atento aos riscos e adotar uma postura preventiva contribui diretamente para a proteção do negócio e a integridade do sistema financeiro nacional.

Em caso de qualquer dúvida ou comportamento fora do padrão, é fundamental acionar imediatamente a área de conformidade ou comunicar o superior responsável. A atenção, o comprometimento e a atuação responsável de cada profissional fazem toda a diferença no fortalecimento do ambiente empresarial e no combate efetivo aos crimes financeiros.

Fique atento: a sua conduta é decisiva para proteger a empresa e garantir um ambiente íntegro e seguro para todos.

eDNA® .center
LGPD & COMPLIANCE